

Universidade de São Paulo

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

ENCARGOS SOCIAIS

Prof. Amaury José Rezende

FÉRIAS

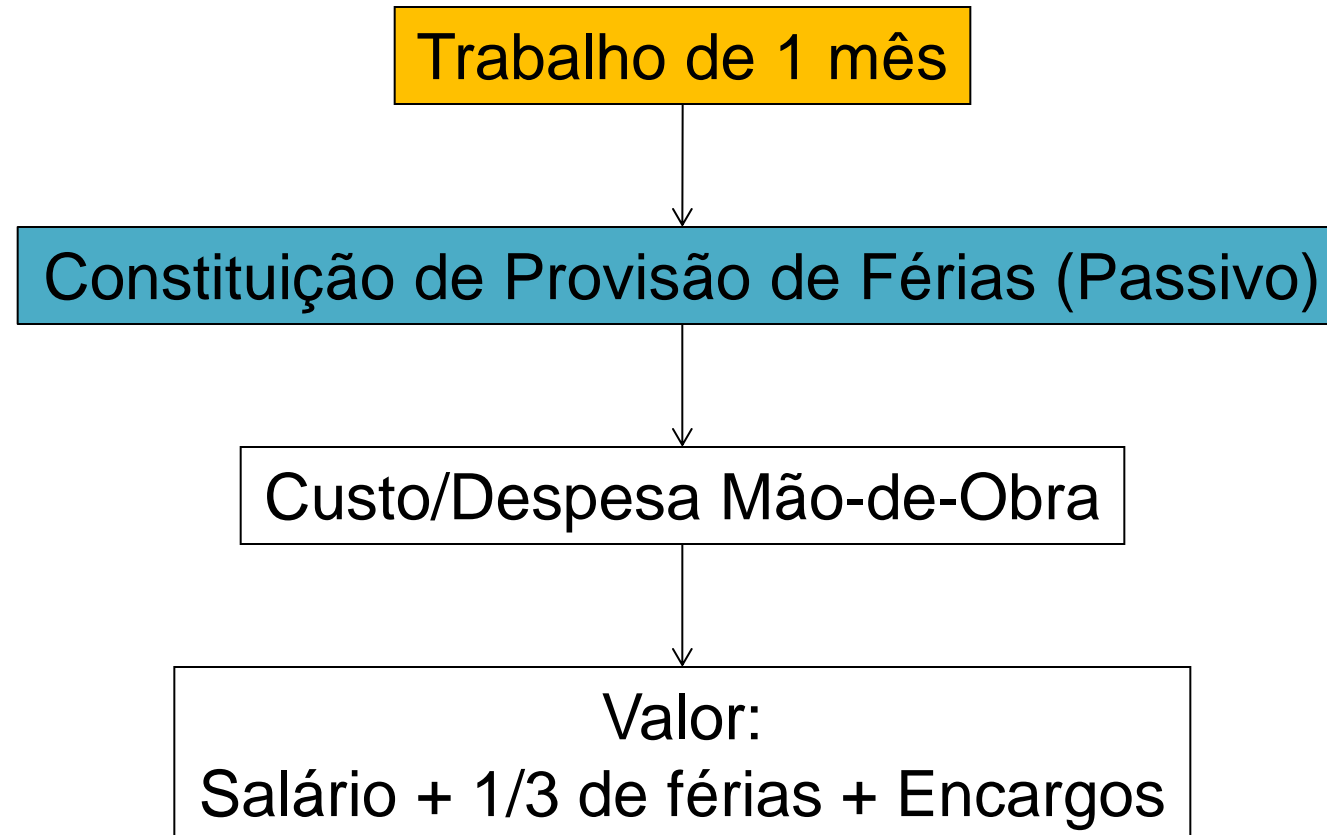
12 MESES DE TRABALHO

Direito ao Gozo de Férias Remuneradas

30 Dias de descanso ou
20 Dias com abono de férias

Valor:
Salário vigente no mês das férias
+ 1/3 do salário
- INSS e IR

PROVISÃO DE FÉRIAS



13º SALÁRIO

Gratificação Natalina

Deve ser paga em duas parcelas

1ª - entre fevereiro
e novembro

2ª - até dia 20
de dezembro

13º SALÁRIO - CÁLCULO

1/12 da remuneração devida em dezembro

X

Número de meses de serviço

Fração igual ou superior a 15 dias
é considerada mês integral

Exemplo:

Empregado admitido em 27/07/20x1, com salário de R\$600,00 por mês
R\$600 x 5/12

PRIMEIRA PARCELA 13º

- Mensalista
 - Salário mensal de R\$800,00 – recebe R\$400,00
- Horista
 - R\$4,00 por hora x 220hs= R\$880,00
 - R\$880,00 : 2 = R\$440,00
- Salário variável
 - Paga-se a metade da média mensal até o mês de outubro
 - Soma-se com a metade do salário fixo

SEGUNDA PARCELA

- Usam-se os mesmos critérios adotados para o cálculo da primeira parcela
- Considera-se como salário fixo o de dezembro
- Desconta-se INSS, IRRF
- FGTS – na 1ª e na 2ª parcela (apenas sobre a diferença)
- Salário variável: média mensal de janeiro a novembro
 - Diferença deve ser paga até 10/jan

SEGUNDA PARCELA

- Exemplo com salário variável
 - Empregado com média de R\$800,00 de janeiro a novembro
 - Valor pago até 20/12 = R\$ 800,00
 - No mês 12 – comissão foi de R\$200,00
 - R\$ 8.800,00 (jan. a nov.)
 - R\$ 200,00 (dez.)
 - R\$ 9.000,00 : 12 = R\$ 750,00
 - Valor pago até dez. = R\$ 800,00
 - (-) valor real a receber = R\$ 750,00
 - Diferença* R\$ 50,00

*Descontada da próxima folha de pagamento

PROVISÃO DE 13°

- Devem ser constituídas mensalmente – 1/12 do salário
- Devem compor o custo mensal com mão-de-obra, assim como a provisão de férias

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- Folha de pagamento
- Contabilização, Diário e Razão
- Informações ao INSS e ao SRF
 - GFIP
 - Encaminhar ao Sindicato até o dia 10 de cada mês cópia da GPS
 - Afixar cópia da GPS no quadro de horário de trabalho
- Manter durante 10 anos os documentos comprobatórios